



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 54/2023 - SGG

O **SECRETÁRIO-CHEFE DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, e da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL da Secretaria-Geral de Governo, a ser composta pelos seguintes servidores:

Nome	CPF	Vínculo do Cargo	Função (na comissão)
João Borges Queiroz Júnior	013.711.411-77	efetivo (estatutário)	presidente
Germana dos Santos Cardoso	997.598.101-15	empregado público (celetista)	membro
Edilmary Soares Cruz Lobo	392.569.951-15	comissionado	membro

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitações - CPL:

I. Conduzir as sessões públicas das licitações a serem processadas nas modalidades do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, bem como receber, examinar e julgar objetivamente todas as propostas e documentações na forma preconizada pelo instrumento convocatório;

II. Analisar e manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever suas decisões de ofício ou mediante provocação, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para julgamento;

III. Analisar e julgar impugnações, podendo submetê-las à unidade técnica responsável, para manifestação;

III. Receber pedidos de esclarecimentos e prestar informações aos interessados, durante a fase externa das licitações;

IV. Providenciar a publicação dos atos licitatórios em meio oficial;

V. Promover a realização de diligências e solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para subsídio dos trabalhos da comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, nos termos dos Arts. 38, inc. VI, e 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI. Elaborar atos declaratórios de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

VII. Elaborar editais de licitação, nos termos do Art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. As atividades da comissão findam com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

§ 2º. A elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação, não estando, portanto, entre as atribuições da comissão permanente de licitações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário-Geral de Governo, aos 21 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 21/03/2023, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 12:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45928026** e o código CRC **22D8C434**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central - CEP: 74.083-010 – Goiânia-GO



Referência: Processo nº 202018037001585



SEI 45928026